

**COMISSÃO MISTA – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 869, DE 2018**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 869, DE 2018**

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências.



**EMENDA Nº /2019**

Dê-se ao §1º do art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 869, de 27 de dezembro de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

‘Art. 55-D.....

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 5.’ (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

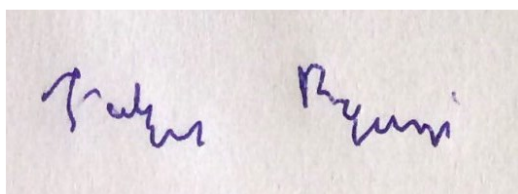
As agências reguladoras ocupam importante papel setorial e constituem os principais órgãos do Poder Executivo na condução das diversas políticas públicas no Brasil. O modelo, iniciado com a criação da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – em 1997, já é de todo conhecido pela sociedade brasileira.

Praticamente todos os órgãos reguladores brasileiros possuem conselheiros diretores escolhidos pelo Presidente da República e nomeados após a tradicional sabatina do Senado Federal. Muito mais do que mera formalidade, a arguição do Senado equilibra as indicações, garantindo uma melhor harmonia entre os Poderes da República.

Estranhamente, a Medida Provisória nº 869, de 2018, não incluiu a arguição pública do Senado Federal, constante dos diplomas legais de criação das outras agências reguladoras. Contudo, julgamos imprescindível este controle já tão tradicional, como forma de contribuição do Poder Legislativo na constituição de Conselhos Diretores fortes e adequados à relevante missão que desempenham.

Nossa Emenda corrige esta distorção e resgata a arguição pública do Senado Federal também para a ANPD. Contamos com o necessário apoio de todos os parlamentares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 07 de janeiro de 2019.



**Deputado FELIPE RIGONI**

**PSB-ES**

